



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE MULITERNO**

**DECRETO Nº525/2014**

**MULITERNO, 07 de Julho de 2014.**

**Regulamenta o PROGRAMA NOTA  
PREMIADA II/2014, e dá outras providências.**

**MAURILIO PITTON, Prefeito Municipal de Muliterno**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.049/2013.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O Programa NOTA PREMIADA II/2014, instituído nos termos da Lei nº 1.049/2013, tem por objetivos:

I - conscientizar os contribuintes, através da divulgação nos meios de comunicação, da importância de efetuar suas compras no comércio local, estimulando o seu crescimento e, ao mesmo tempo, propiciar ao Município um aumento na participação da arrecadação estadual;

II - promover o incremento da arrecadação dos tributos, pela exigência, por parte do consumidor, da nota ou cupom fiscal;

III - premiar os contribuintes residentes ou estabelecidos no município portadores de documentos fiscais.

**Art. 2º** - Para fins do presente Regulamento, serão considerados documentos fiscais:

I - NOTA OU CUPOM FISCAL AO CONSUMIDOR (bens e/ou serviços), proveniente de empresa com inscrição no ICMS, no município de Muliterno;

II - NOTA FISCAL DE VENDA DO PRODUTOR RURAL com inscrição estadual, neste município, desconsideradas as transações entre produtores do mesmo município, exceto as vendas ao consumidor final;

III - NOTA OU CUPOM FISCAL DE VENDA (SAÍDA), emitidas por empresas de Muliterno à consumidores de outros municípios.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE MULITERNO**

IV - GUIAS DE RECOLHIMENTO DE IPTU, ISS, ITBI, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA deste município e as guias de recolhimento de IPVA de veículos emplacados neste município, acompanhadas do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo.

§ 1º - O Consumidor referido no inciso I, considera-se pessoa física ou jurídica, desde que destinatário final dos bens adquiridos ou serviços prestados.

§ 2º - Os documentos referidos neste artigo, no momento da troca pelos certificados (cartelas), deverão ser apresentados na via original.

§ 3º - Terão validade, para fins de troca por certificados, os documentos fiscais emitidos no período de 1º janeiro a 24 de dezembro de 2014.

**Art. 3º** - Serão fornecidas cartelas aos contribuintes, mediante a apresentação dos documentos fiscais, nos seguintes parâmetros:

I - NOTA OU CUPOM FISCAL e NOTA FISCAL DE VENDA DO PRODUTOR RURAL: 01 (uma) cartela a cada R\$ 100,00 (cem reais), até um máximo de 15 (quinze) cartelas por nota ou cupom fiscal;

II - GUIAS DE RECOLHIMENTO DE IPTU, ISS, ITBI, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, inclusive de IPVA: 01 (uma) cartela a cada R\$ 100,00 (cem reais), exceto valores pagos referentes às multas, juros ou outros acessórios;

III - NOTA OU CUPOM FISCAL DE VENDA (SAÍDA), emitidas por empresas de Muliterno à consumidores de outros municípios: 01 (uma) cartela, por documento;

§ 1º Também terão direito a 01 (uma) cartela por BLOCO DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR RURAL, o produtor que apresentar, no período de 1º de janeiro a 24 de dezembro de 2014, os seus Blocos para revisão junto ao Setor competente da Prefeitura Municipal, acompanhados das respectivas contra-notas.

§ 2º - Os comprovantes deverão ser entregues ou apresentados na primeira via, os quais poderão sofrer exame preliminar, por parte de quem os recebe, e, sendo verdadeiros, serão identificados com um carimbo próprio do Programa Nota Premiada e rubricados por quem de direito, com exceção das notas de saída para outras empresas as quais poderão ser apresentadas as cópias acompanhadas da segunda via.

§ 3º - No momento da troca pelas cartelas, o contribuinte deverá trazer a via original do documento fiscal.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE MULITERNO**

§ 4º - As serão cartelas serão identificadas com o brasão do Município, devidamente numeradas e confeccionadas a partir do nº 00001.

**Art. 4º** - As cartelas serão controladas e entregues em ordem crescente, pela Secretaria da Fazenda do Município, a qual determinará os locais e agentes credenciados para as trocas.

**Art. 5º** - A trocas dos documentos fiscais referidos neste regulamento poderão ser realizadas até as 17 (dezessete) horas do último dia útil anterior ao sorteio.

### **DAS PREMIAÇÕES**

**Art. 6º** - Pela participação no PROGRAMA NOTA PREMIADA II/2014, os contribuintes concorrerão ao sorteio dos seguintes prêmios:

- 1º Prêmio -1 (Uma) Roçadeira - STIHL - FS 80**
- 2º Prêmio -1 (Um) Televisor - PHILCO - 21" MG SS Super Slim**
- 3º Prêmio -1 (Uma) Lavadora de Alta Pressão - STIHL - RE 98**
- 4º Prêmio -1 (Uma) Lavadora de Roupas - MUELLER- Family**

### **DOS SORTEIOS**

**Art. 7º** - O sorteio será realizado durante as festividades Natalinas 2014 promovidas pelo do Município de Muliterno.

§ 1º O sorteio dos prêmios será realizado em ato aberto ao público em geral, sendo que o local exato será divulgado com antecedência pelo Executivo Municipal em seus programas informativos.

§ 2º Serão válidas para o sorteio, as cartelas que estiverem devidamente preenchidas (com no mínimo nome completo e endereço) e depositadas nas urnas situadas junto aos postos de troca. As urnas, no momento do sorteio, serão abertas e as cartelas misturadas com as outras cartelas de todos os postos de troca, e arremessadas para o alto, sendo vencedora a cartela que for pega no ar, preferencialmente por pessoa menor fora da idade escolar; sendo que a primeira cartela sorteada corresponderá ao último prêmio e assim sucessivamente até a última cartela sorteada que receberá o primeiro prêmio.

§ 3º Os prêmios somente serão entregues após a conferência da validade e autenticidade das cartelas e comprovação da inexistência de débito junto a Fazenda Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE MULITERNO

**Art. 8º** - Os prêmios não reclamados no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do sorteio, serão objeto de premiação extra, em data a ser definida pelo Executivo Municipal.

**Art. 9º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MULITERNO - RS, aos 07 dias do mês de Julho de 2014.

  
MAURILIO PITTON  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Em 07/07/2014.